



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

OFÍCIO N. 317 /2019-MPC-EMFA

Manaus, 20 de agosto de 2019.

Senhor Delegado,



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 5ª Procuradoria, pela Procuradora de Contas que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei nº 2.423/96 e Resolução do TCE/AM nº 04/2002, recebeu denúncia referente à construção da casa do Prefeito do Município de Eirunepé, Sr. Raylan Barroso Alencar, com maquinários, materiais e mão de obra do Município.

Considerando a necessidade de apurar eventual responsabilidade do gestor municipal pela realização de despesa ilegal, que afronta o interesse público e os preceitos da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), este órgão ministerial de contas procedeu à abertura do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06/2019-MPC-EMFA**, em anexo.

CO

Ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Receita Federal no Estado do Amazonas
LEONARDO BARBOSA FROTA
Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1530, Distrito Industrial 1
CEP: 69075-351
Manaus-AM



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Portanto, face ao conhecimento dos fatos acima narrados e à necessidade de melhor instruir o Procedimento Preparatório n. 06/2019-MPC-EMFA, ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem, perante Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, **solicitar enviar a declaração de bens e rendas dos abaixo-nominados**, nos últimos 5 (cinco) anos, a fim de avaliarmos se a casa construída é compatível com os rendimentos declarados, inclusive se constam informações sobre os valores agregados anualmente na sua construção .

- a) **Raylan Barroso Alencar;**
- b) **Katiane Rocha da Cunha**, esposa do Sr. Raylan.

Atenciosamente,


ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom right of the page]